



Tietê, 20 de agosto de 2024

1. JUSTIFICATIVA

Solicito a realização de manutenção corretiva dos equipamentos de refrigeração por empresa representante da fabricante, para garantia da qualidade das vacinas armazenadas e o pleno funcionamento dos equipamentos, diminuindo, portanto, riscos de paralização das atividades de vacinação e ou desvio de temperatura. A manutenção corretiva com troca da bateria estacionaria 70A garante o funcionamento do equipamento durante períodos em que existir queda da rede elétrica, ou seja, mantendo a temperatura de 2 a 8°C das vacinas armazenadas.

- 1.1. Considerando o que dispõe a nota da ABNT NBR 9000:2015 – Sistemas de Gestão da Qualidade, 7.1.3. A organização deve determinar, prover e manter a infraestrutura necessária para a operação dos seus processos e para alcançar a conformidade de produtos e serviços. NOTA: infraestrutura pode incluir: a) Edifícios e utilidades associadas; b) Equipamento, incluindo materiais, máquinas, ferramentas, etc. e software.
- 1.2. Considerando a Resolução – RDC Nº 63, de 25 de novembro de 2011 – Dispõe sobre os requisitos de boas práticas de funcionamento para os serviços de saúde, Capítulo II, Seção I, Art. 6º - As Boas Práticas de Funcionamento (BPF) são os componentes da Garantia da Qualidade que asseguram que os serviços são ofertados com padrões de qualidade adequados. § 1º - As BPF são orientadas primeiramente à redução dos riscos inerentes a prestação de serviços de saúde. § 2º - Os conceitos de Garantia da Qualidade e Boas Práticas de Funcionamento (BPF) estão inter-relacionados estando descritos nesta resolução de forma a enfatizar as suas relações e sua importância para o funcionamento dos serviços de saúde;
- 1.3. Considerando a Resolução - RDC Nº 34, de 11 de junho de 2014 – ANVISA - Dispõe sobre as Boas Práticas no Ciclo do Sangue (incluindo Soros e Imunobiológicos) – Seção IX - § 4º O serviço deve estabelecer procedimentos para a verificação periódica das condições gerais de funcionamento das câmaras de refrigeração e de congelamento, de acordo com as instruções do fabricante dos equipamentos, mantendo- se os registros;
- 1.4. Considerando Resolução - RDC Nº 34, de 11 de junho de 2014 – ANVISA – Seção III - XXXIII - manutenção corretiva: reparos de defeitos funcionais ocorridos durante a utilização de equipamento e instrumento e XXXIV - manutenção preventiva: manutenção sistemática que visa manter equipamentos e instrumentos dentro de condições normais de utilização, com o objetivo de prevenir a ocorrência de defeitos por desgaste ou envelhecimento de seus componentes;
- 1.5. Considerando a importância da segurança da cadeia de frio do imunobiológicos;
- 1.6. Considerando o que dispõe o Manual da Rede de Frio – PNI 2015 - todos os equipamentos da Rede de Frio devem ser submetidos, periodicamente, aos processos de manutenção e calibração para garantir a estabilidade continuada do armazenamento de imunobiológicos;

2. MEMORIAL DESCRITIVO

Manutenção CORRETIVA das câmaras de conservação de vacinas, TROCA PEÇA - BATERIA ESTACIONARIA 70A PARA NOBREAK INTERNO INSTALADA - PEÇA ORIGINAL. A contratação



Prefeitura do Município de Tietê
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva

do serviço será destinada às unidades de saúde da Secretaria de Saúde do município de Tietê – SP. Segue em tabela 1 relação de equipamentos destinados a manutenção.

TABELA 1.

UNIDADE	MARCA	MODELO	Nº SERIE	ENDEREÇO
PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA DO BAIRRO POVO FELIZ TIETE SP	Biotecno	bt.1100/140	20.201.004	AV DAS SERINGUEIRAS - POVO FELIZ - 801
PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA DO BAIRRO COHAB TIETE SP	Biotecno	bt.1100/140	20.201.002	RUA PEDRO LAZARINI - COHAB - 34

VIGÊNCIA DA DISPENSA

O prazo de vigência será de 2 meses

1. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Prazo de entrega até 30 dias. As manutenções deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira, das 7h00 às 15h00, na localidade em que se encontrar a Câmara de Conservação de vacinas.

2. ACEITAÇÃO DO OBJETO

Recebimento Definitivo: O objeto será recebido definitivamente após verificado se ele atende o memorial descritivo

6. UNIDADE FISCALIZADORA/AGENTE FISCALIZADOR

A Secretaria de Saúde é a unidade fiscalizadora.

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

O desembolso ocorrerá em até 30 dias após recebimento do material e nota fiscal.

Vinicius Brandolise Hernandes
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva